

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 363/71.

JUIZ DO TRABALHO PRESIDENTE:  
DR. CARLOS EDMUNDO BLAUTH.

Dia 20/07/71  
Hora 13:40

AUTUAÇÃO

Aos .....doze.....dias do mês de.....julho.....do ano  
de.....1971....., na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento  
de .....Montenegro. Rgs. .... autúo a  
presente reclamação apresentada por .....  
ARISTIDES CABRAL DE SOUZA .....contra  
TANAC S.A. ....

*Geraldo Francisco*  
Geraldo Francisco Borges Lucena.  
Chefe da Secretaria

OBJETOR reintegração na função.  
ja.

Exmo. Sr. Dr. Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento - Montenegro

J. C. J. de Montenegro  
Protocolo N.º 363177  
Em 21 07 1971

Aristides Cabral de Souza, brasileiro, casado, operário, portador da Carteira Profissional nº 62838, série 109a., residente nesta cidade de Montenegro, na rua São Pedro, Timbaúva, s/n, por seu bastante procurador assinada "in-fine", vem requerer a V.Excia. a citação da firma / TANAC S.A., com sede nesta cidade, à rua T.Weibull, s/n, para responder aos termos de uma Reclamatória, em que o reclamante, sendo necessário provará :

1a. Que o reclamante foi admitido pela reclamada em 18 de abril de 1.958;

2a. Que graças a sua dedicação e desembaraço, foi colocado na função de operador de evaporadores, serviço que exerce / cêrca de treze anos;

3a. Que a questão de uns dois anos passados, foi afastado / da dita função, ocasião em que, depois de vários entendimentos com a chefia da firma, foi reintegrado no cargo;

4a. Que a pouco mais de um mês, foi novamente afastado e mais uma vez, após entendimentos, voltou à função;

5a. Que, finalmente, cêrca de oito dias atrás, foi definitivamente desligado da função que ocupava, tendo o encarregado da Secção Pessoal lhe dito que estava resolvido, de uma vez por tôdas, que o reclamante não mais retornaria ao cargo.

Assim, a vista do exposto, pretende o reclamante o seguinte :

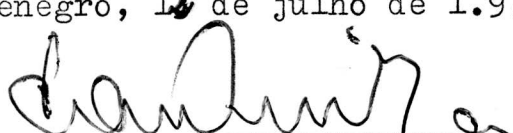
"A sua imediata REINTEGRAÇÃO na função de operador de evaporadores, função esta que ocupa na firma, em caráter de continuidade, já pelo tempo de treze anos".-

Protesta o reclamante por todo o gênero / de provas em direito permitidas, principalmente o depoimento pessoal do representante da reclamada.

Nestes Termos  
P.Deferimento

Montenegro, 13 de julho de 1.971

pp.

  
Insc.-Estagiário.OAB-RS -1.886  
-CPF 019815100-

1958  
1959

John J. ...

PROCURAÇÃO

Pelo presente instrumento particular de procuração, eu abaixo firmado Aristides Cabral de Souza, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado nesta cidade de Montenegro, na rua São Pedro, Timbaúva, s/n, nomeio e constituo meu bastante procurador o acadêmico Carlos Valentim Boos Bandeira, brasileiro, casado, estagiário na Ordem dos Advogados do Brasil, seção do Rio / Grande do Sul, inscrito sob nº 1.886, C.P.F. 019815100, / para o fim especial de promover uma Reclamatória contra a firma Tanac S.A., com sede nesta cidade, podendo para tanto o meu referido procurador exercitar os poderes contidos na cláusula "ad judicium" e mais as especiais de transigir, desistir, concordar, convencionar e tudo fazer para o fiel cumprimento deste mandato.-

Montenegro, 9 (nove) de julho de 1.971



*Aristides Cabral de Souza*

Aristides Cabral de Souza



*Assinado a firma de Aristides Cabral de Souza*

Em testemunho da verdade.

Montenegro, 12 de julho de 1971

Tabelião.

*[Handwritten signature of the notary]*

Handwritten signature: *John Hancock*

Faint handwritten text at the bottom of the page, possibly a date or reference number.

4

SENTENÇA

Certifico que foi designado o dia 20 de Julho de 19 77 às 13:40 horas para a realização da audiência, e que, nesta data, foi notificado o reclamante, Thores de seu Procuro Adm. Parroquial e o reclamado, espediente notificação em justiça para ciência da designação.

O referido é verdade e dou fé.

Montenegro, 20 de Julho de 19 77

RECEBI: [Signature]

[Signature]  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Processo JCJ nº 263/71.

NOTIFICAÇÃO

SR. TANAC S.A.

Rua T. Weibull, s/nº - N/CIDADE.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante: Aristides Cabral de Souza.

Reclamado: Tanac S.A.-

Pela presente, fica V. Sª, notificado a comparecer perante esta ..... Junta de Conciliação e Julgamento de..... Montenegro, Rgs.- ..... na rua Dr. Flores esquina Fernando Ferrari, nº....., no dia..... VINTE ( 20) do mês de..... JULHO/1971, ..... às ..... treze e quarenta ( 13:40 ), horas, a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido., **conforme cópia da petição inicial que segue em anexo.**

Deverá V. Sª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante — será arquivado o processo;

Ao reclamado — será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

..... Montenegro, 12 de ..... julho ..... de 19..... 71.

*Marcos*  
14/7/71, às 16.00hs.

*Geraldo F. Borges Lucena*  
Geraldo F. Borges Lucena.  
CHEFE DE SECRETARIA.

ja.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO  
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

6  
GM

PROCESSO N.º 363/71.

Aos vinte (20) dias do mês de julho do ano de mil novecentos e setenta e um, às *treze e cinquenta (13:50)* horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de Montenegro. Grs., na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho, Dr. Carlos Edmundo Blauth, e do Srs. Vogais, André Luiz Mottin., dos empregadores, e Paulo Moraes Guedes., dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, Presidente

, apregoados os litigantes: ARISTIDES CABRAL DE SOUZA reclamante e, TANAC S.A. reclamada, para apreciação do processo em que o primeiro reclama haver da segunda Reintegração na função. PRESENTES AS PARTES. O reclamante acompanhado de procurador, o Bacharel Carlos Valentim Boos Bandeira, e a reclamada também acompanhada de procurador o bacharel Claudio P. Endress, representada por seu prepôsto Sr. Onélio Decusate, ambos com representação arquivada na secretaria desta Junta. Lido o pedido e com a palavra a reclamada para contestar por seu procurador foi dito que improcedia a reclamatória. Proposta a conciliação foi aceita nos seguintes termos: A secção onde trabalhava o reclamante encontra-se temporariamente paralizada pela falta de matéria prima, motivo porque ficou convencionado o seguinte: Enquanto permanecer essa paralização o reclamante prestará suas atividades na secção denominada Extração ~~de~~ BMA, executando seus serviços sob igual remuneração e dentro do mesmo sistema de horário e tão logo volte a funcionar a quêla secção de Evaporadores, voltará o mesmo a suas atividades de operadores. E sabido que atualmente ainda funciona uma (1) secção de evaporadores sendo que o reclamante trabalhava na equipe de uma segunda secção de evaporadores, ora paralizada. As custas no valor de CR\$1,00 sob o valor arbitrado de CR\$10,00 pela reclamada. A Junta homologou. Nada mais houve. Determinado o arquivamento do presente feito. E, para constar, foi lavrado a presente ata que vai devidamente assinada.

*Carlos Edmundo Blauth*  
CARLOS EDMUNDO BLAUTH  
JUIZ DO TRABALHO - PRESIDENTE

*Paulo Moraes Guedes*  
PAULO MORAES GUEDES  
VOGAL DOS EMPREGADOS

*André Luiz Mottin*  
ANDRÉ LUIZ MOTTEI  
VOGAL DOS EMPREGADORES



Aristides Cabral de Souza Braun  
Reclamante: P/Reclamada:

Cambridge Lucena  
Procurador: Procurador:

Geraldo Theres  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

**CERTIDÃO**  
CERTIFICO que os sr. Cláudio En...  
dures e Anelir Decuratti têm credenciais  
arquivadas na Secretaria

**DOU FE** Montenegro, 20-7-71-

Geraldo Theres  
GERALDO FRANCISCO BORGES LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA



**PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**

4  
GT

GUIA DE RECOLHIMENTO Nº 77/71.

ÓRGÃO EMITENTE: ..... Junta de Conciliação e Julgamento de **Montenegro. Rgs.**

**TANAC S.A.**

Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região

PROCESSO Nº 363/71.  
RECLAMANTE OU RECORRENTE: **ARISTIDES CABRAL DE SOUZA.-**  
RECLAMADO OU RECORRIDO; **TANAC S.A.-**

**T A N A C S. A. -**

vai ao Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ 1,10-.-.-.- (**UM CRUZEIRO E DEZ CENTAVOS.**)  
referente a **custas processuais.**  
(custas judiciais ou emolumentos)

1. da sentença .....	Cr\$ .....
2. da execução .....	Cr\$ .....
3. do agravo .....	Cr\$ .....
4. do contador .....	Cr\$ .....
5. do traslado .....	Cr\$ .....
6. do inquérito .....	Cr\$ .....
7. do recurso .....	Cr\$ .....
8. da certidão .....	Cr\$ .....
9. do depósito prévio .....	Cr\$ .....
10. Impresso .....	Cr\$ <b>0,10</b>
11. <b>CUSTAS:.....</b> .....	Cr\$ <b>1,00</b>
12. ....	Cr\$ .....
13. ....	Cr\$ .....
14. ....	Cr\$ .....
15. ....	Cr\$ .....
<b>T O T A L : Cr\$ 1,10</b>	

**UM CRUZEIRO E DEZ CENTAVOS) -.-.-.-.-**  
(Por extenso)

**Montenegro,** 20 de **julho** de 19 **71.**

**ANTENOR DUMERQUE.**





GUIA DE RECOLHIMENTO N.º

ORGÃO EMITENTE: Junta de Conciliação e Julgamento de

**ARQUIVADO**

Em 20-7-71

*Geraldo Lucena*

GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS LUCENA  
CHEFE DE SECRETARIA

Tribunal de Trabalho de 1ª Instância

PROCESSO N.º  
RECLAMANTE OU RECORRENTE  
RECLAMADO OU RECORRIDO

ver no Serviço de Arrecadação de Custas e Emolumentos desta Junta (ou Tribunal) re-  
colher a importância de Cr\$ .....  
em nome de .....  
em favor de .....  
em nome de .....  
em favor de .....

- 1. da sentença
- 2. da execução
- 3. do agravo
- 4. do contador
- 5. do traslado
- 6. do mandante
- 7. do recurso
- 8. da certidão
- 9. do depósito prévio
- 10. impresso
- 11. ...
- 12.
- 13.
- 14.
- 15.

INSCRIÇÃO E DESPESAS (Por estorno)

RECEBIMOS DE

**ARQUIVADO**

RECEBIMOS DE

RECEBIMOS DE

N.º de Protocolo  
DATA  
VALOR - R\$

